



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br

e-mails: pmreginopolisat@uol.com.br - prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI N°. 2.220, de 04 de julho de 2.012.

"Dispõe sobre a criação de zona de expansão urbana no município de Reginópolis - SP."

MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS, Prefeito Municipal de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam declaradas como Zona de Expansão Urbana do Município de Reginópolis, as seguintes áreas de terras, de propriedade de Joaquim Preto e outros, descritas e caracterizadas, conforme mapa e memorial descritivo que acompanha o presente:

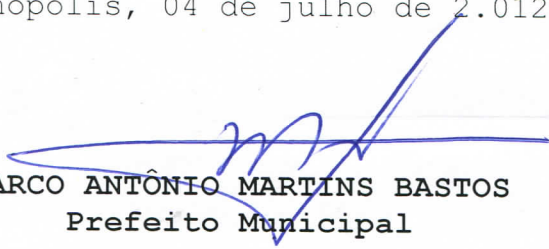
I - Área 1, com 6,5872 hectares, objeto da matrícula n° 9828 do CRI de Pirajuí/SP;

II - Área 2, com 2,5493 hectares, objeto da matrícula n° 9829-A do CRI de Pirajuí/SP;


III - Área 3, com 1,1573 hectares, objeto da matrícula n° 9829-B do CRI de Pirajuí/SP.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 04 de julho de 2.012.


MARCO ANTÔNIO MARTINS BASTOS
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 04 de julho de 2012.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico

065